



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 2.131, DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 13.176,04 (Treze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R\$ 13.176,04 (Treze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.03.
02.03.10.304.
02.03.10.304.0012.
02.03.10.304.0012.1144
3.3.90.30 FICHA: **459**

Valores:
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE
VIGILANCIA SANITARIA
PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE.
INC. FINAN. AOS EST. DF E MUN. AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 13.176,04

Total do Crédito R\$ 13.176,04

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R\$ 13.176,04 (Treze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2022** referente recursos recebidos através do FNS do Governo Federal.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de março de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal